

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
C O M I S S Ã O T É C N I C A C O N T Á B I L

OBJETO: **Contratação de serviços continuados de operador de monitoramento de circuito fechado de TV (CFTV)**  
PREGÃO ELETRÔNICO **90012/2024**  
SEI **2461/2025**

Retornaram os autos a esta Comissão para análise da resposta ofertada pela empresa **REGIONAL AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.**, referente ao seguinte ponto levantado no expediente de ID 2345251:

Ponto levantando na análise: A diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada nas DREs apresentadas ficaram em 100% (2023 e 2024), portanto cabendo a apresentação de justificativa.

Resposta da licitante: a empresa informou que até a presente data não existe nenhum contrato firmado entre a empresa com qualquer Entidade, Órgão ou empresa privada. A empresa também informou que o percentual foi maior que 10%, pois não há nenhum contrato firmado na data de hoje, diferente de 2023 e 2024.

Análise da Comissão: esta Comissão entende que as justificativas apresentadas pela empresa acerca da ausência de valores atuais firmados com outras empresas (públicas ou privadas) não extinguem as dúvidas atinentes às exigências do item 12.12 do Termo de Referência de ID 2334434, uma vez que a total ausência de contratos firmados leva a entender que a empresa encontra-se com receita mensal zerada. Entretanto, os números apresentados na Demonstração de Resultado de Exercício de 2024 demonstram uma continuação das atividades, inclusive com a continuação das despesas de pessoal, já que não consta valores referentes às rescisões de contrato de pessoal durante todo o ano de 2024.

À SEÇÃO DE LICITAÇÕES, para conhecimento e demais considerações.

Natal/RN, 20 de maio de 2025.

Sinval de Andrade Vasconcellos  
Membro da CTC